



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	19
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	20
PREVIPALMAS.....	20
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	25

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.145 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LUCAS CAJUEIRO ARAÚJO no cargo de Diretor de Energias Sustentáveis – DAS-4, na Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, a partir de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.146 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JAMES DE SOUSA no cargo de Diretor de Implantação – DAS-4, no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.147 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MAYSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA no cargo de Núcleo Setorial de Informática – DAS-7, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.148 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021032001,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 11 de agosto a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.149 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021009662,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2021:

FRANCISCA DE MOURA SANTOS.

II - Professor Nível I -40h, no período de 11 de agosto a 23 de dezembro de 2021:

JEANE MARTINS FERREIRA DE SENA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.150 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2021:

LARISSA BRUNA PIRES POLICARPO DE OLIVEIRA;  
FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.151 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021044897 e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 862/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LEILA MARTA PEREIRA BARROS PATRICIO para exercer

o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 588, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada MARINEIDE RODRIGUES AMORIM da função gratificada de Chefe da Divisão de Território de Saúde – FG, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 10 de agosto de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 589, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 988-CT, de 7 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.773, de 7 de julho de 2021, a parte que contratou ROSIMEIRE FERREIRA DA CONCEIÇÃO no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 1.111-CT, de 5 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.794, de 5 de agosto de 2021, a parte que contratou MARCEANE XAVIER DOS SANTOS no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º É tornada sem efeito no Ato nº 1.128-NM, de 6 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.795, de 6 de agosto de 2021, a parte que nomeou ELZENIR APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA no cargo de Diretor de Energias Sustentáveis – DAS-4, na Secretaria Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 04 de agosto de 2021.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

## SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 7, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 477 - NM de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.708, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 10/2008 de 11/12/2008, nº 003/2010 de 24/11/2010 e nº 003/2017 de 24 de setembro de 2017, e ainda:

#### RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 04/2021, firmado com a empresa PINHEIRO E GASPARIN - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.244.675/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Arranjos decorativos de flores naturais, referente ao Processo nº 2021024273, os servidores a seguir:

Servidor		Matrícula
Titular	Raimundo Xavier de Oliveira	131591
Suplente	Cristiane Coelho Torre	413036516

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO Nº: 2021024273  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: PINHEIRO E GASPARIN LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de decoração com arranjos de flores naturais para atender as necessidades da Pasta por meio do processo de carona na Ata de Registro de Preços Nº 158/2020-PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/DCC, oriunda do Pregão Eletrônico-SRP Nº 86/2020, gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.  
VALOR TOTAL: R\$ 73.248,00 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais).  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Processo nº 2021024273.  
RECURSOS: Funcional Programática: 03.7900.04.122.1135.4501, natureza da despesa: 3.3.90.30 – 1500, fonte: 001000103, ficha: 20212256.  
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.  
SIGNATÁRIOS: a Empresa PINHEIRO E GASPARIN – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.244.675/0001-49, com sede na Quadra 106 Sul Alameda 2, 36, Plano Diretor Sul, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas, o senhor Rogério Ramos de Souza, portador da Cédula de Identidade nº. 760.001 SSP – TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 626.502.111-72.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 003/2019 – ATA 015/2020 – DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.  
Órgão Participante: Secretaria de Administração do Estado do Pará  
Certame: Pregão Eletrônico nº 003/2019  
Ata de Registro de Preços nº 015/2020  
Validade da Ata: até o dia 13/08/2021  
Processo Administrativo: 2019/26957  
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN  
Processo de Adesão: 2021042527

EMPRESA: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.				CNPJ: 14.966.650/0003-62		
Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Secretaria Municipal da Educação						
63	2	Postos	Posto de Vigilância armada de 24 horas - segunda-feira a domingo	19.193,00	38.386,00	460.632,00
36	2	Postos	Posto de Vigilância desarmada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a Domingo	8.757,96	17.515,92	210.191,04
				VALOR SEMED		
				R\$ 670.823,04		
Secretaria Municipal da Saúde						
63	15	Postos	Posto de Vigilância armada de 24 horas - segunda-feira a domingo	19.193,00	287.895,00	3.454.740,00
29	3	Postos	Posto de Vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	9.055,24	27.165,72	325.988,64
35	3	Postos	Posto de Vigilância armada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	10.881,98	32.645,94	391.751,28
53	2	Postos	Posto de Vigilância armada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	10.449,00	20.898,00	250.776,00
				VALOR SEMUS		
				R\$ 4.423.255,92		
Demais Unidades Gestoras						
63	24	Postos	Posto de Vigilância armada de 24 horas - segunda - feira a domingo	19.193,00	460.632,00	5.527.584,00
25	2	Postos	Posto de Vigilância armada de 24 horas - SAB - DOM E FERIADO	5.037,55	10.075,10	120.901,20
51	2	Postos	Posto de Vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	8.786,90	17.573,80	210.885,60

52	2	Postos	Posto de Vigilância desarmada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	8.757,86	17.515,72	210.188,64
24	1	Postos	Posto de Vigilância armada 12 horas noturnas, de segunda-feira à Sexta Feia	10.053,34	10.053,34	120.640,08
53	4	Postos	Posto de Vigilância armada de 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo	10.449,00	41.796,00	501.552,00
VALOR DCG/SEFIN						R\$ 6.691.751,52
Valor Total						R\$ 11.785.830,48

Palmas -TO, 11 de agosto de 2021.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal Interino de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Processo nº: 2021020812  
Validade: 12 (doze) meses  
Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: aquisição de insumos para bomba infusora de insulina, para atendimento a demanda judicial, do Pregão Eletrônico nº 027/2021, sucedido em 08/07/2021, às 14:00hs.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: LETICIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ALIMENTÍCIOS E DE EXPORTAÇÃO EIRELI.			CNPJ: 38.686.551/0001-23		
Item	Qtd.	Und.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
04	400	CXS	Fitas de reagentes para glicemia do aparelho PERFORMA: Volume da amostra: 0,6 ul; - tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sanguínea; - permite a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; - sistema de auto checagem; - caixa 50 tiras de teste	R\$ 83,39	R\$ 33.356,00
05	80	CXS	Lancetas FastClix são utilizadas para obter amostra de sangue para realizar os testes de glicemia. As lancetas Accu-Chek FastClix estão dispostas em tambores com 6 agulhas. Por isso, sempre que realizar um teste deverá girar a alavanca para trocar a lanceta. Caixa com 100 lancetas.	R\$102,68	R\$ 8.214,40

Palmas - TO, 10 de agosto de 2021.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, para futura aquisição de materiais e serviços para sinalização viária. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2021032649. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Palmas – TO, 11 de agosto de 2021.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal De Educação Infantil Contos de Fada, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa, TODO DIA

MINI MERDACO EIRELI ME com o valor total de R\$ 3.667,01 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo); WS SUPERMERCADOS EIRELI- ME com o valor total de R\$ 7.025,10 (sete mil vinte e cinco reais e dez centavos); CASA DE CARNE CENTRAL com o valor total de R\$ 9.975,00; PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total de R\$ 6.659,80 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI com o valor total de R\$ 11.618,50 (onze mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos); JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE com o valor total de R\$ 6.262,30 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021036317, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2021.

Francisca Maria Costa Braga Mota  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MOVEISTO COM DE MOVEIS LTDA - EPP com valor total de R\$ 91.577,50 (noventa e um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), foi julgada como vencedoras do Processo nº 2021037281, tendo como objeto a aquisição de carteiras escolar tamanho adulto.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

Thony Sávio de Araújo Mendes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Cora Coralina, torna público para conhecimento de interessados que a empresa CONSTRUTORA ALS EIRELI – ME com o valor total de R\$ 31.396,09 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2021015808, tendo como objeto a aquisição de moveis planejados.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

Cleidijane Cristina Gonçalves Martins Cavalcante  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº006/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves (Lago Sul), torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 30.630,00 (trinta mil seiscentos e trinta reais), a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 51.485,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com o valor total de R\$ 17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais), a empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI ME, com o valor total de R\$ 53.807,60 (cinquenta e três mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e a empresa CASA DE CARNE CENTRAL com o valor total de R\$ 46.582,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021037471, tendo como objeto a aquisição merenda escolar.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

Maria Lucia Vieira de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

A presidente da ACE da Escola Municipal Jorge Amado, no uso das suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação de Aviso de Licitação- Tomada de Preços nº 002/2021, publicado no diário Oficial do Município de Palmas/TO nº

2.796-Segunda feira, 09 de Agosto de 2021, página 05.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2021.

Hely Martins Barbosa  
Presidente da Comissão de Permanente de licitação

**2ª REPUBLICAÇÃO –  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 001/2021**

A ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16:00 horas do dia 20 de agosto de 2021, na Biblioteca da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, localizado no endereço QD 210 Sul, Al 05, Lt 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por item objetivando a aquisição de KITS HIGIÊNICO ANTI- COVID a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, Processo n.º 2021044280. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 19 de agosto de 2021, no horário de 08:00 horas às 15:00 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5430, 98456 6926 ou no e-mail fin.henriquetalone@gmail.com

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021

Annelise Mazarello S S Hermsdorff  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2021**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16h00min do dia 19 de agosto de 2021, na Sala de Professores da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenly III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de kits higiênicos anti-covid, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Processo n.º 2021044401. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 30146101/ (63) 999799997 na Unidade de Ensino ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

Gracy Mota Reis da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2021**

A ACE Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 16h00min, do dia 20 de Agosto de 2021, na sala da Direção da Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues situado à Rua 22 QD.42A APM 02 S/N , Lote AV. 05 AURENY III - Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de kits higiênicos ANT-COVID para alunos da escola, processo n.º 2021049637. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues, no endereço acima, nos horários de 08h00min às 14h00min horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3225-2294 ou 992052087 e pelo email: financeiromaju2020@gmail.com

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2021.

Bruno Moulin Franco  
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2021**

A ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16h00min do dia 20 de agosto de 2021, na Biblioteca da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, localizado no endereço 405 Norte, APM 01, Alameda 16, Lote 01- Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de Kits higiênicos Anti-Covid, de interesse da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, Processo n.º 2021044345. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o segundo dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5299.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

Maria da Conceição Moraes Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

PROCESSO Nº: 2021046640.  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
CONTRATADA: MODAL ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: Reforma Parcial em piso do pátio.  
VALOR TOTAL: R\$ 31.242,52 (trinta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº2021046640.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.4525 e 12.365.1109.4555, Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51, Fontes: 002000361, 002000365, 003040361, 003040365, 001012361 e 001012365.  
VIGÊNCIA: 07 de setembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor Franciscus da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.515.983-00 e portador do RG nº 422823953 SSP-MA. Empresa: MODAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, por meio do seu representante legal o Sr. Karillos Alceu da Silva Torres, inscrito no CPF nº 030.065.611-47 e portador do RG nº 711801 SSP – TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

PROCESSO Nº: 2020060220  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CIRANDA CIRANDINHA  
CONTRATADA: E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Computadores  
VALOR TOTAL: R\$ 16.770,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2021035978.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361. 1109,1685, 4429, 12.361, 1109, 4546.12.365, 1109.1686. Natureza da Despesa: 44.50.52. Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003090040, 001012361 e 00100112365/ 003040360, 003040361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.  
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sra. Claudilene do Santo Silva Souza, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portadora do RG nº 416.286 SSP/TO. Empresa: E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.118.557/0001-79 por seu representante legal o Sr. Emivaldo Augusto Chagas Costa Junior, inscrito no CPF nº 043.232.091-18 e portador do RG nº 959.523/SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 587/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X, e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 574/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 02 de agosto de 2021, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA
413043588	TALITA MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413018350	PALMERINDA DA SILVA REGO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043389	C A R L I T A FERREIRA DOS REIS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA
413043588	TALITA MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413018350	PALMERINDA DA SILVA REGO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413043389	C A R L I T A FERREIRA DOS REIS	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde Ato nº 472 - DSG

### PORTARIA Nº 589/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020024842 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final do Processo Sindicante nº 2020024842.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 491/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.774, de 08 de julho de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

### PORTARIA Nº 590/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018020662 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final referente ao Processo Sindicante nº 2018020662.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 491/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.774, de 08 de julho de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

### PORTARIA Nº 591/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021003627 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final referente ao Processo Sindicante nº 2021003627.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 491/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.774, de 08 de julho de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 592/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018021369 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final referente ao Processo Sindicante nº 2018021369.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 491/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.774, de 08 de julho de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 593/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018021368 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final referente ao Processo Sindicante nº 2018021368.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 491/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.774, de 08 de julho de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 594/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020011676 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final referente ao Processo Sindicante nº 2020011676.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 491/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.774, de 08 de julho de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021**

O Secretário Interino da Saúde de Palmas-TO torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 153/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.768, de 30 de junho de 2021, página 14, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

[...] BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

[...] RECURSOS: Unidade Gestora: 8600, Classificação Orçamentária: 86.8600.10.305.1110.2742, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 004000199.

[...] DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021.

Leia-se:

[...] BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

[...] RECURSOS: Unidade Gestora: 8600, Classificação Orçamentária: 86.8600.10.302.1110.2742 e 10.301.1110-2710, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 004000199 e 040100199.

[...] DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 09 dias de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 177/2011**

PROCESSO Nº 2011031570  
ESPÉCIE: Contrato de Locação  
LOCATÁRIO: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde  
LOCADOR: Teodoro Souza Ramos  
OBJETO: Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 177/2011, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Chácara Lago Azul, TO 010, Km 15, Zona Rural, Palmas-TO, utilizado para atender as instalações da Unidade de Saúde Rural Jaú, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2011031570.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 16 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora nº 8600, Funcional Programática nº 8600.10.301.1110.2710, Natureza de Despesa nº 33.90.36, Fonte nº 0401.00.103.

BASE LEGAL: Processo nº 2011031570, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0027-14, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1.302 Sul, Lote 06, Conjunto 01, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO e o senhor Teodoro Souza Ramos, inscrito no CPF sob o nº 063.706.833-53.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/  
INDENIZATÓRIO Nº 57/2021**

PROCESSO Nº: 2021015360  
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório  
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde  
CONTRATADA: Felício Imóveis LTDA

OBJETO: Locação do imóvel localizado em Taquaralto 1ª Etapa, Folha 01, Rua S 03, Quadra 15, Lotes 30 e 31, no Setor Sul, Palmas-TO, utilizado para atender consultórios médicos para atendimentos clínicos, da Rede Municipal de Saúde, no período de 01 de março a 31 de maio de 2021.

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: Processo nº 2021015360, Parecer nº 749/2021/SUAD/PGM

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo são recursos provenientes da Funcional Programática nº 8600.10.301.1110-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária), Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 0040.00.777, conforme Nota de empenho nº 14831.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16 e a empresa Felício Imóveis LTDA, CNPJ nº 22.042.788/0001-31.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

**PORTARIA Nº 39 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal

de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.069.173, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar palestras, cursos, eventos, projetos e avaliação de pós-ocupação com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Palmas Vertical Residence North I, na cidade de PALMAS/TO, Contrato de Repasse nº 0408.333-52/2017, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preço nº 003/2020, contrato de prestação de serviços nº 16/2020, firmado com a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.711.932/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	WAGNER CHARLES SOARES DE BARROS	413.041.351
Suplente	GISELLE CARMO MAIA	162.221

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;



VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 55 de 05 de agosto de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 40 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.092.856, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Habitacional Jardim Vitória I, conforme o Projeto de Trabalho Social - Preliminar - PTS - P aprovado pela Caixa Econômica Federal, na Cidade de Palmas/TO., Contrato de Repasse nº 0480.498-50, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 037/2019, contrato de prestação de serviços nº 11/2020, firmado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.433/0001-46.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	JOSIRENE RODRIGUES PEREIRA	413.041.352
Suplente	LUZIANIA RIBEIRO	413.019.365

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propormediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 45 de 13 de julho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 41 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.035.217, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, Contrato nº 0301.596-64/2009, referente ao Empreendimento Residencial Copacabana para o desenvolvimento do trabalho social, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, na Cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 012/2019, contrato de prestação de serviços nº 09/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	LUZIANIA RIBEIRO	413.019.365
Suplente	JOSIRENE RODRIGUES PEREIRA	413.041.352

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREIA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 41 de 06 de julho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 42 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.035.208, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social (elementos instrutores), devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato nº 0352.699-76/2011, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - faixa I, que contempla três Empreendimentos Residenciais Kraô, Karajás e Javaé, na cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 017/2019, contrato de

prestação de serviços nº 06/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	MARIA APARECIDA ROSENO LIRA MARTINS	413.043.477
Suplente	WAGNER CHARLES SOARES DE BARROS	413.041.351

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREIA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36 de 29 de junho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

**PORTARIA Nº 43 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato de prestação de serviços nº 01/2019, processo administrativo nº 2017.065.904, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de palestras e cursos profissionalizantes do empreendimento Ipê Amarelo, no município de Palmas -TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 003/2019. Recursos de Arrendamento Residencial - FAR, CIM Nº 000.638.008, CT Nº 2013/3901-FAR 042, Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado com a Empresa INSTITUTO JALAPÃO ECOLÓGICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.458/0001-11, com sede na Quadra 403 Sul, Alameda 20, QI 04, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP 77015-582.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	GÉSSICA FERREIRA SILVA	413.019.364
Suplente	WILLIANA MARIA DE SOUSA	413.019.365

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 44 de 03 de dezembro de 2019;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

**PORTARIA Nº 44 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.037.906, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução global das atividades específica das na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato nº 0296.949-03/2009, referente ao empreendimento RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO para o desenvolvimento do trabalho social, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - faixa I, na cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 011/2019, contrato de prestação de serviços nº 08/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	MARIA HELENA DA SILVA GUIMARAES	413.043.140
Suplente	AURIANY DE SOUZA BRITO	413.034.231

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 38 de 30 de junho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 45 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.037.901, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, Contrato Nº 0296.951-58/2009, referente ao Empreendimento Residencial Flores da Amazônia para o desenvolvimento do Trabalho Social, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - faixa I, na cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 014/2019, contrato de prestação de serviços nº 07/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	MARIA HELENA DA SILVA GUIMARAES	413.043.140
Suplente	APOLIANA RIBEIRO DE SOUSA	413.020.697

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 37 de 30 de junho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 46 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2020.021.641, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático,

lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para o bom desempenho das ações do Empreendimento Residencial Leblon no município de PALMAS/TO, conforme Projeto de Trabalho Social – PTS, aprovado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 0227.256-86/2007, conforme descrito no edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 070/2020, contrato de prestação de serviços nº 02/2021, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRICULA
Titular	MIRYA ALMEIDA DE LIMA LUIZ	413.043.274
Suplente	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES	301.771

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRICULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 19 de 12 de maio de 2021;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 47 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2020.010.818, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS –P), referente a 2 etapa do Programa PPI/Integrado em Favelas, assentamentos precários e habitações (UAS), Palmas/TO, Contrato de Repasse nº 0352699-76/2011, conforme o Projeto de Trabalho Social - Preliminar – PTS – P, aprovado pela Caixa Econômica Federal, contido no edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 055/2020, contrato de prestação de serviços nº 03/2021, firmado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.777.433/0001-46.

SERVIDORES		MATRICULA
Titular	AURIANY DE SOUZA BRITO	413.034.231
Suplente	GÉSSIKA FERREIRA SILVA	413.019.364

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRICULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 21 de 12 de maio de 2021;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 48 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.064.694, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Residencial Recanto das Araras I, conforme o Projeto de Trabalho Social - Preliminar - PTS - P aprovado pela Caixa Econômica Federal, na cidade de PALMAS/TO, Contrato de Repasse nº 0480.650-15, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 029/2019, contrato de prestação de serviços nº 03/2020, firmado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.433/0001-46.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	MIRIAN MEIRELLES TEIXEIRA SASSI POTENCIO	413.043.551
Suplente	MIRYA ALMEIDA DE LIMA LUIZ	413.043.274

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 27 de 19 de junho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 49 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2020.007.291, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Habitacional Jardim Vitória II, conforme o Projeto de Trabalho Social - Preliminar - PTS - P aprovado pela Caixa Econômica Federal, na Cidade de Palmas/TO., Contrato de Repasse nº 0485.259-73, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Pregão

Eletrônico 030/2020, contrato de prestação de serviços nº 10/2020, firmado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.433/0001-46.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO	413.020.698
Suplente	MARIA DIRCE DE SOUZA VIEIRA	413.041.458

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 46 de 13 de julho de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

## PORTARIA Nº 50 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.092.863, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Residencial Recanto das Araras II, conforme o Projeto de Trabalho Social - Preliminar - PTS - P aprovado pela Caixa Econômica Federal, na cidade de PALMAS/TO, Contrato de Repasse nº 0510.990-86, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 004/2020, contrato de prestação de serviços nº 15/2020, firmado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.433/0001-46.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	WILLIANA MARIA DE SOUSA	413.019.365
Suplente	MIRIAN MEIRELLES TEIXEIRA SASSI POTENCIO	413.043.551

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 75 de 24 de novembro de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 51 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato de prestação de serviços nº 33/2018, processo administrativo nº 2018.016.670, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão condominial e patrimonial do empreendimento Palmas Vertical Residence North I, contrato de repasse nº 0408.333-52, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 083/2018 e no Projeto de Gestão Condominial do Empreendimento sob referência, firmado com o Instituto de promoção humana, aprendizagem e cultura, CNPJ nº 11.595.331/0001-38.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	WAGNER CHARLES SOARES DE BARROS	413.041.351
Suplente	GISELLE CARMO MAIA	162.221

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 52 de 18 de dezembro de 2018;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 52 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato de prestação de serviços nº 34/2018, processo administrativo nº 2018.016.895, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão condominial e patrimonial do empreendimento Palmas Vertical Residence North II, contrato de repasse nº 0408.392-70, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 084/2018 e no Projeto de Gestão Condominial do Empreendimento sob referência, firmado com o Instituto de promoção humana, aprendizagem e cultura, CNPJ nº 11.595.331/0001-38.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	GISELLE CARMO MAIA	162.221
Suplente	AURIANY DE SOUZA BRITO	413.034.231

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;



III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 53 de 18 de dezembro de 2018;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

#### PORTARIA Nº 53 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 - NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.034.870, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de cursos conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº182/2017 do Projeto de Trabalho Técnico Social do Empreendimento Santo Amaro, contrato de repasse nº

0352.753-44/2011, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 02/2018, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, CNPJ/MF nº 03.711.932/0001-30.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	CASSIA MARINA REGIS	413.041.464
Suplente	GÉSSIKA FERREIRA SILVA	413.019.364

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 07 de 02 de março de 2020;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SERVIÇOS REGIONAIS****PORTARIA/SEDUSR/Nº 273, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10 - situado na Avenida Morro Branco, Quadra 123 do Loteamento Morada do Sol, com área de 449,09 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A - situado na Avenida Morro Branco, Quadra 123 do Loteamento Morada do Sol, com área de 221,43 m², e Lote 10 B - situado na Avenida Morro Branco, Quadra 123 do Loteamento Morada do Sol, com área de 227,66 m², objeto do processo nº 2021049819, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475 – NM

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 274, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07 - situado Á Alameda 10, Ql. 38na Avenida Morro Branco, Ql. 38, Da quadra ARSO 101, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07 A - situado Á Alameda 10, Ql. 38na Avenida Morro Branco, Ql. 38, Da quadra ARSO 101, com área de 180,00 m². e Lote 07 B - situado Á Alameda 10, Ql. 38na Avenida Morro Branco, Ql. 38, Da quadra ARSO 101, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2021046774, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475 – NM

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 275, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02 - situado na Alameda 12, Ql M, da quadra ARSE 22, com área de 352,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A - situado na Alameda 12, Ql M, da quadra ARSE 22, com área de 170,08 m² e Lote 02 B - situado na Alameda 15, Ql M, da quadra ARSE 22, com área de 181,92 m², objeto do processo nº 2021025620, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475 – NM

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 276, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02 A - situado na Alameda 16, Ql -20, da quadra ARSO 52, com área de 720,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 B - situado na Alameda 16, Ql -20, da quadra ARSO 52, com área de 240,00 m², Lote 02 C - situado na Alameda 16, Ql -20, da quadra ARSO 52, com área de 240,00 m² e Lote 02 D - situado na Alameda 16, Ql -20, da quadra ARSO 52, com área de 240,00 m², objeto do processo nº 2021049297, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475 – NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA Nº 028/2021-GAB/SEDEM, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Gestão e Finanças, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas combinado com o Ato de Nomeação nº 313 – NM., de 14 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.470, de 14 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora OLIVIA MAGALHAES DO VALE DANTAS, cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, matrícula nº 413041888 para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, pelo período de 05/08/2021 a 03/09/2021, em virtude das férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Emprego, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Emprego

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDES Nº 059/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, o gozo de 20 (vinte) dias de férias a partir do dia 12 de agosto de 2021, à servidora Sirlene Maria da Silva Alves, matrícula 413033288, Gerente de Atenção a Família, relativas ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020, interrompida anteriormente pela PORTARIA SEDES Nº 040/2021, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.739.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

Patrícia Rodrigues do Amaral  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 68 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR YUSELI SANCHEZ CAPOTE, CPF nº 730.188.211-49, para atuar na função de bolsista, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### PORTARIA DSG FESP Nº 69, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo, para atuar na função de Preceptor Médico, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA	590.312.201-91
ORSINI PASSOS GUTERRES	271.221.820-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**PORTARIA DSG FESP Nº 70 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei n.º 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
NAYANE ANDRADE TEOFILO	043.239.031-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA/GAB/FMA Nº 20/2021**

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal n.º 1.954/ 2013 e o ATO Nº 085 - DSG, de 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 05 (cinco) dias de férias a servidora KALINE SOUSA SILVA Matrícula Funcional 413019562, a partir do dia 10/08/2021 à 14/08/2021, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente marcada para 26/07/2021 a 14/08/2021. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 05 (cinco) dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, ao 10 dias do mês de agosto de 2021.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Presidente Interino da Fundação Municipal  
de Meio Ambiente de Palmas

**PREVIPALMAS****PORTARIA Nº 214/2021/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto n.º 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei n.º 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO ainda, que o saldo das despesas elencadas abaixo, referente as despesas inscritas em restos a pagar não processados, corresponde ao exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar não processados, no exercício 2020, conforme especificação abaixo:

SEQ.	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTES	VALOR
1	ANBIMA - ASSOC BRASILEIRA DAS ENT DOS MERC FIN CAPITAIS	20201074	12174	005000103	11.976,00
2	BANCO DO BRASIL S/A	20201074	24946	005000103	790,37
3	BANCO DO BRASIL S/A	20201074	29240	005000103	412,77
4	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	20201074	17244	005000103	660,00
5	ENERGIA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	20201074	1839	005000103	21.678,76
6	GOLDI SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO LTDA	20201068	19032	005000103	605,64
7	GOLDI SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO LTDA	20201074	4566	005000103	12,86
8	GOLDI SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO LTDA	20201074	26062	005000103	18,20
9	JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	20201073	19341	005000103	27.866,86
10	JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	20201074	19346	005000103	7.059,58
11	M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	20201074	19410	005000103	0,11
12	OI S/A	20201074	2128	005000103	1.412,89
13	OI S/A	20201074	27013	005000103	38,02
14	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA	20201074	5281	005000103	2.552,41
15	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA	20202048	19405	005000103	2.733,90
16	K G FERRAZ EIRLI-ME	20201069	14435	005000199	441,68
17	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	20201076	27937	005000199	1.935,74
18	TRINDADE AMADO PROCURAÇÃO CIENTIFICA LTDA - EPP	20201075	17260	005000199	490,00

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 215/2021/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a publicidade da Política Anual de Investimentos referente ao exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto n.º 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei n.º 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à Política Anual de Investimentos referente ao exercício de 2021, deste Instituto de Previdência Social, disponibilizada no endereço [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/Pol%C3%ADtica\\_Anuar\\_de\\_Investimentos\\_2021.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/Pol%C3%ADtica_Anuar_de_Investimentos_2021.pdf).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 216,  
DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em nome da segurada Leliana Benevides Peixoto Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2021.14.700224PA, em nome da segurada Leliana Benevides Peixoto Lima, aposentada por Invalidez no mês de maio de 2021 por meio da Portaria nº 107 de 07 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.735, de 10 de maio de 2021, a requerente está isenta do Imposto de Renda, visto que a patologia se encontra especificada em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/07/2021, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica Oficial do Município, e as eventuais restituições devem ser pleiteadas junto ao Ente Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 217  
DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Lídia Anastácio dos Santos Régo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2021.14.500114PA, em nome da segurada Lídia Anastácio dos Santos Régo, aposentada por Invalidez no mês de junho de 2018 por meio da Portaria nº 090

de 08 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.018, de 12 de junho de 2018, a requerente está isenta do Imposto de Renda, visto que a patologia se encontra especificada em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/07/2021, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 09 do mês de agosto de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATOS DE DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### NOTIFICAÇÃO Nº 173/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa KREBS RIO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.20-0000487  
CONSUMIDOR: DEUMIVAN TELES LIMA  
FORNECEDORA: KREBS RIO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por DEUMIVAN TELES LIMA contra KREBS RIO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

De forma genérica, o reclamante alega que solicitou um empréstimo, contudo a empresa requereu vários depósitos com quantias distintas e para contas diversas para a liberação do empréstimo. Requer o ressarcimento dos valores pagos, bem como o cancelamento do empréstimo.

A reclamada não compareceu à audiência de conciliação e nem apresentou defesa escrita.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa principalmente quanto ao prejuízo evidente causado ao consumidor.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando à reclamada as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 35 e 39, III, bem como 56, inciso I, da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à KREBS RIO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

##### NOTIFICAÇÃO Nº 174/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA para CUMPRIR a decisão

administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001542  
CONSUMIDORA: GERVANDIA MARIA CARVALHO SILVA  
FORNECEDORA: PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por GERVANDIA MARIA CARVALHO SILVA contra PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

De forma genérica, a reclamante alega que sofreu sanção por ausência de ticket ao estacionar seu veículo, contudo, não encontrou nenhum funcionário para que fosse realizada a emissão do bilhete.

A reclamada, em preliminar alega que o bolsão nunca está sem monitoramento e que a consumidora não realizou a regularização do veículo dentro do prazo de 5 (cinco) minutos.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, principalmente quanto à falha na prestação do serviço.

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando às reclamadas as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 22, 31, 56, inciso I, e 57, caput, todos da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 175/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica as empresas BANCO PAN S/A e YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001926  
CONSUMIDORA: MARIA CECÍLIA COELHO DA SILVA  
FORNECEDORAS: BANCO PAN S/A E YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por MARIA CECÍLIA COELHO DA SILVA contra BANCO PAN S/A e YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. De forma genérica, a reclamante alega que recebeu cobranças de uma parcela já quitada.

O Banco Pan, em preliminar, alegou que o boleto pago pela reclamante não foi emitido por ele, pertencendo a outra instituição. Alegou ainda que tanto a reclamada quanto o reclamante foram vítimas de fraude. Do outro lado, a empresa YAMAHA afirma que não há justificativas para a sua inclusão no polo passivo da reclamação, visto que não tem nenhuma responsabilidade em uma possível fraude.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade das empresas BANCO PAN e YAMAHA MOTOR, principalmente quanto às falhas nas prestações dos serviços.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando às reclamadas as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4º, inciso I, 7º, parágrafo único, 14, 52, 56, inciso I, e 57, caput, todos da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa BANCO PAN S/A a multa

pecuniária no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) e à empresa YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 176/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002596  
CONSUMIDORA: MARIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO  
FORNECEDORA: SANEATINS/BRK

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por MARIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO contra SANEATINS/BRK.

De forma genérica, a reclamante alega que percebeu um aumento significativo nas faturas dos últimos anos, sendo informada que estava pagando pelo consumo de dois hidrômetros em uma única fatura.

A reclamada, em preliminar, alega a decadência pelo prazo de 90 dias para reclamar. Quanto ao mérito, afirma que a consumidora tem que informar sobre qualquer mudança cadastral, o que não ocorreu, sendo as faturas geradas normalmente.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa SANEATINS/BRK, principalmente quanto à omissão.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando à reclamada as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 36, parágrafo único, 56, inciso I, e art. 57, da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa SANEATINS/BRK a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 177/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica AFD EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS – EIRELI, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002466  
CONSUMIDORA: MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA  
FORNECEDORA: AFD EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS – EIRELI

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA em desfavor de AFD EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS -EIRELI. De forma genérica, a reclamante alega que comprou um lote através de contrato de compra e venda e por questões financeiras decidiu rescindi-lo porém, a fornecedora se recusou a ressarcir

qualquer valor pago.

A reclamada afirma que a consumidora não faz jus ao ressarcimento de 85% dos valores pagos porque está inadimplente e o contrato prevê penalidades.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa, principalmente quanto à cobrança abusiva dos juros.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao reclamado as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 56 inciso I e 57 da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à AFD EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS a multa pecuniária no valor de R\$ 1.666,65 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 178/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica LOJAS AVENIDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002581  
CONSUMIDORA: MARIA VALÉRIA DE QUEIROZ PEREIRA  
FORNECEDORA: LOJAS AVENIDA S.A.

Trata-se de processo administrativo, instaurado mediante reclamação registrada por MARIA VALÉRIA DE QUEIROZ PEREIRA em desfavor da LOJAS AVENIDA S.A.

De forma genérica, a reclamante afirma efetuou uma compra com o cartão avenida e que, ao realizar o pagamento, foi surpreendida com encargos que não foram informados.

A reclamada foi intimada mas não compareceu à audiência.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa, principalmente quanto à falta de informação.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando à reclamada a multa de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pelas infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I, e art. 57 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. em comunhão com artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 2.181/97. Ressaltando que o não pagamento no prazo legal, será a empresa inserida na dívida ativa do Município de Palmas-TO, conforme art. 23 da resolução acima destacada.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 179/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o BANCO DO BRASIL, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0001820  
CONSUMIDOR: NEQUINHA VEÍCULOS  
FORNECEDORES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A. E BANCO DO BRASIL S.A.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por NEQUINHA VEÍCULOS em desfavor

dos fornecedores CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A. e BANCO DO BRASIL S.A.

De forma genérica, o reclamante relata que solicitou a segunda via de todos os contratos assinados com os fornecedores, visando averiguar possíveis infrações. Porém, apenas o Banco do Brasil deixou de prestar o serviço solicitado.

O Banco do Brasil em sua defesa, alega que não pôde fornecer todos os documentos, porque alguns contratos foram cedidos a Ativo S.A.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade do fornecedor, principalmente por tentar imputar a responsabilidade a terceiros, recusar a apresentação do contrato colocando-o em situação de total vulnerabilidade.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao reclamado BANCO DO BRASIL S.A. as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4º, 6º, inciso III, 31, 43, 51, 56, inciso I, e 57, todos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Ao final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL a multa pecuniária no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), em cumprimento ao artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 180/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o BANCO BMG, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso voluntário em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002960  
CONSUMIDORA: NÍMEA GOMES DA CRUZ  
FORNECEDOR: BANCO BMG

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por NÍMEA GOMES DA CRUZ em desfavor do BANCO BMG.

De forma genérica, a reclamante argumenta que pagou a totalidade do valor do empréstimo na modalidade “cartão de crédito consignado”, porém continuam descontando em seu contra cheque parcelas mensais.

O reclamado em síntese, alegou que a modalidade do empréstimo foi BMG CARD, e que a reclamante teve conhecimento de todas as condições descritas no contrato de adesão, e que o valor das parcelas incide encargos rotativos sobre o saldo devedor remanescente.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade do BANCO BMG, principalmente quanto a má informação.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao reclamado as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 56 inciso I e art. 57 da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada ao BANCO BMG a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

O não pagamento no prazo legal, será o fornecedor inserido na dívida ativa do Município de Palmas-TO, conforme art. 23 da resolução acima destacada.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 181/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS,

para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de prescrição.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002744  
CONSUMIDOR: SAMUEL DIAS BORGES  
FORNECEDORA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por SAMUEL DIAS BORGES em desfavor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS.

De forma genérica, o reclamante alega que percebeu que está sendo descontado em seu contracheque o valor mensal de R\$ 27,29 (vinte e sete reais e vinte e nove centavos) em favor da reclamada.

A reclamada alegou que o reclamante é filiado e autorizou o desconto mensal.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa, principalmente quanto à falta de informações ao reclamante, conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando à reclamada as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 36, 47, 56 inciso I e 57 da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS a multa pecuniária no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 182/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa VIRTUAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E SHOWS para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0002979  
CONSUMIDOR: SÉRGIO AUGUSTO ALVES FILHO  
FORNECEDORA: VIRTUAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E SHOWS

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por SÉRGIO AUGUSTO ALVES FILHO em desfavor de VIRTUAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E SHOWS.

De forma genérica, o reclamante afirma que adquiriu um ingresso para a Expopalmas, sendo cancelado sem aviso prévio.

A reclamada foi intimada por edital, considerando-se revel.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa, principalmente pelo não cumprimento do acordo quanto à devolução do valor pago pelo reclamante.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando à reclamada a multa administrativa de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente às infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I, e art. 57, da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor. em comunhão com artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 2.181/97. Ressaltando que o não pagamento no prazo legal, será a empresa inserida na dívida ativa do Município de Palmas-TO, conforme art. 23 da resolução acima destacada.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 183/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica NB 3 CENTRO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de prescrição.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002675  
CONSUMIDOR: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA  
FORNECEDOR: NB 3 CENTRO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA em desfavor de NB 3 CENTRO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

De forma genérica, o reclamante alega que pactuou um contrato de compra e venda de uma chácara e atrasou com algumas parcelas, havendo o distrato por parte da reclamada, sem a restituição dos valores pagos.

A reclamada, notificada por edital, não apresentou defesa, permanecendo inerte.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa, principalmente quanto a não restituição dos valores pagos pelo reclamante.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao reclamado as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56 inciso I e 57 da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à NB3 CENTRO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 9.374,85 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 184/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de prescrição.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002560  
CONSUMIDORA: VIVIANE CARNEIRO DA SILVA  
FORNECEDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por VIVIANE CARNEIRO DA SILVA em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

De forma genérica, a reclamante alega que permaneceu na fila por mais de 30 (trinta) minutos e não foi atendida.

A reclamada alegou que foi o dia de lançamento do calendário de pagamentos de saque especial e saque aniversário

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa, principalmente quanto à falha na prestação dos serviços, conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando à reclamada as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 56, inciso I, e 57, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



No final, ficou imputada à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOTEL PALMAS TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 14.085.403/0001-95 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS com endereço na Q 103 N, RUA NO 3, N 21, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA, CNPJ nº 07.019.231/0003-58, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade Indústria de fabricação e comércio atacadista e varejista de produtos ópticos, com endereço na Quadra 412 Norte; Alameda 08; Lote 13-A - Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental Ltda.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, CNPJ 02.156.313/0002-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a renovação da LAS - Licença Ambiental Simplificada para a atividade do Escritório de Administração de Palmas – TO, com endereço na Qd. 104 Sul, Rua SE 1, nº 25 Sala 104 – Plano Diretor Sul – Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

## COMUNICADO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)



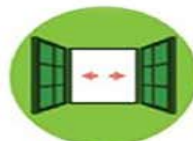
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.

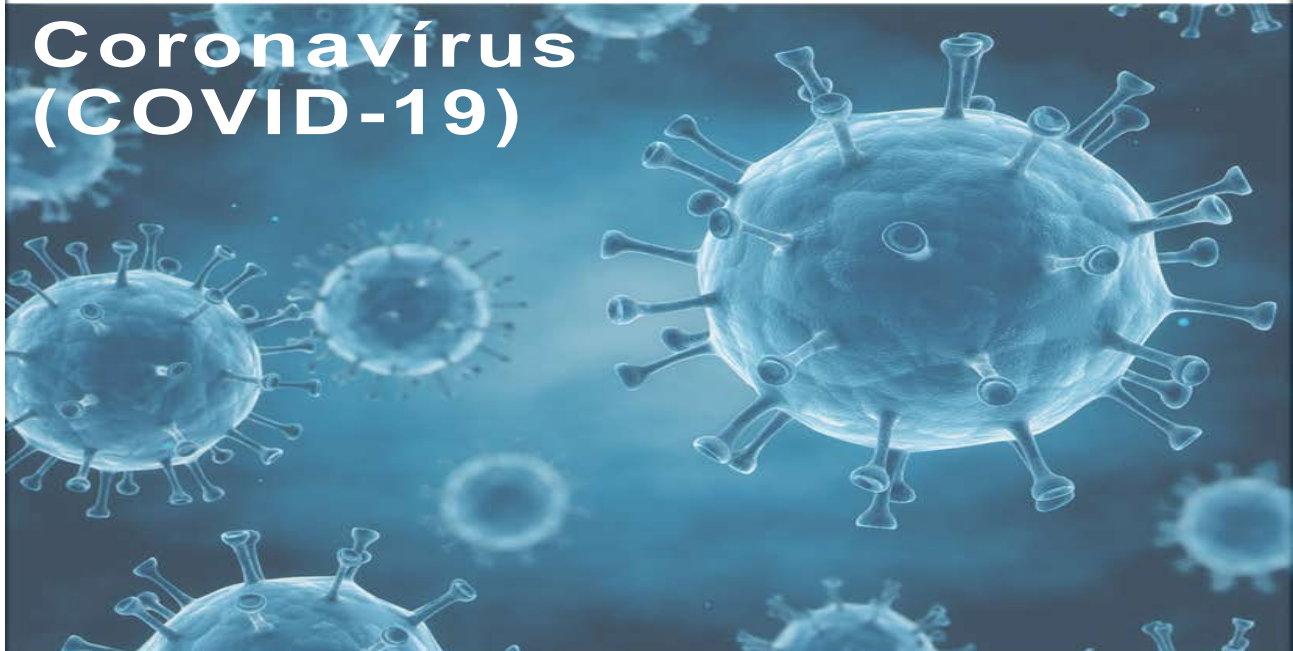


Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

# Coronavírus (COVID-19)



**Agende sua vacina!**

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>  
Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A COVID-19